

Cargo: Técnico Judiciário, Apoio Especializado, Programação de Sistemas

Nome	Classe/Padrão		Efeitos financeiros (a partir de)
	De	Para	
Ramon Campos Lima	A2	A3	6.12.2013

### **PORTARIA DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990,

**Nº 703/2013** – RESOLVE: Art. 1º Designar MICHELE MARTINS GONÇALVES, analista judiciário, área administrativa, para substituir a Chefe da Seção de Orientação e Treinamento, Nível FC-6, da Coordenadoria de Supervisão e Orientação, da Corregedoria-Geral Eleitoral, nos afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Designar CLAUDIO LUIS PEIXOTO SERAFIM, analista judiciário, área judiciária, para substituir o Chefe da Seção de Análise e Acompanhamento, Nível FC-6, da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos, da Corregedoria-Geral Eleitoral, no período de 7 a 17.1.2014.

Art. 3º Revogar o artigo 1º da Portaria nº 653 TSE, de 22 de dezembro de 2011, publicada no *Boletim Interno* nº 348.

### **PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990,

**Nº 716/2013** – RESOLVE: Art. 1º Designar DANIEL ELOI BRAUNA, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 8.1 e 6.2.2014.

Art. 2º Designar MÁRCIO CARNEIRO RODRIGUES, técnico judiciário, área apoio especializado, programação de sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Banco de Dados, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 27 a 31.12.2013.

### **PORTARIA DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do artigo 116 do Regulamento Interno e na cabeça do artigo 38 da Lei nº 8.112/1990,